

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F		
			S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
2077 Agropecuária Sustentável										1.045.000
2077 5330			Projetos							
20 607	2077 5330	Transferência da Gestão do Projeto Público de Irrigação Bebedouro com 2.418 ha no Estado de Pernambuco								400.000
20 607	2077 5330 0026	Transferência da Gestão do Projeto Público de Irrigação Bebedouro com 2.418 ha no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco								400.000
20 607	2077 5348	Transferência da Gestão do Projeto Público de Irrigação Mirorós com 2.160 ha no Estado da Bahia	F	4	3	90	0	100		400.000
20 607	2077 5348 0029	Transferência da Gestão do Projeto Público de Irrigação Mirorós com 2.160 ha no Estado da Bahia - No Estado da Bahia								125.000
20 607	2077 5368	Transferência da Gestão do Projeto Público de Irrigação Formoso com 11.751 ha no Estado da Bahia	F	4	3	90	0	100		125.000
20 607	2077 5368 0029	Transferência da Gestão do Projeto Público de Irrigação Formoso com 11.751 ha no Estado da Bahia - No Estado da Bahia								200.000
20 607	2077 5378	Transferência da Gestão do Projeto Público de Irrigação Curaçá com 4.204 ha no Estado da Bahia	F	4	3	90	0	100		200.000
20 607	2077 5378 0029	Transferência da Gestão do Projeto Público de Irrigação Curaçá com 4.204 ha no Estado da Bahia - No Estado da Bahia								170.000
20 607	2077 5442	Transferência da Gestão do Projeto Público de Irrigação Maniçoba com 4.161 ha no Estado da Bahia	F	4	3	90	0	100		170.000
20 607	2077 5442 0029	Transferência da Gestão do Projeto Público de Irrigação Maniçoba com 4.161 ha no Estado da Bahia - No Estado da Bahia								150.000
	2084	Recursos Hídricos	F	4	3	90	0	100		150.000
2084			Projetos							1.000.000
18 544	2084 10GM	Estudos e Projetos de Infraestrutura Hídrica								1.000.000
18 544	2084 10GM 0001	Estudos e Projetos de Infraestrutura Hídrica - Nacional								1.000.000
TOTAL - FISCAL			F	4	3	90	0	100		2.045.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.045.000

PORTARIA Nº 159, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 8º, caput, inciso I, do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:
 Art. 1º Ampliar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, na forma do Anexo desta Portaria.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO

(Anexo I ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)
 AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
 R\$ 1,00

Órgãos	Despesas Discricionárias					Total
	PAC	Emendas Impositivas		Demais		
		Individuais	Bancada			
26000 Ministério da Educação	0	0	0		30.000.000	30.000.000
36000 Ministério da Saúde	0	0	0		150.000.000	150.000.000
TOTAL	0	0	0		180.000.000	180.000.000

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 6.250, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e considerando a frustração na arrecadação da fonte 50 - Recursos Próprios Não Financeiros e a possibilidade de utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, da fonte 80 - Recursos Próprios Financeiros, a fim de garantir a execução de despesas correntes, referentes à Administração da Unidade, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
 Considerando que o Congresso Nacional ao aprovar o Projeto de Lei nº 52, de 2018 (nº 8.456/17 na Câmara dos Deputados), que se transformou na Lei nº 13.670, de 30 de maio de 2018, fez alterações na proposta do Poder Executivo que resultou na redução da estimativa das receitas da fonte 154 - Recursos do Regime Geral de Previdência Social, relativos à reoneração da folha de pagamento, o que implica a possibilidade de troca de fonte condicionada (954) pela respectiva fonte definitiva (154) em valor menor que o previsto; e
 Considerando a possibilidade de utilização do excesso de arrecadação das fontes 50 - Recursos Próprios Não Financeiros, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, e 74 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais, vinculada à Superintendência de Seguros Privados, e de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, das fontes 32 - Recursos destinados ao FUNDAF, 50, 74, e 76 - Outras Contribuições Sociais, de vários órgãos, a fim de garantir a execução de despesas com Pessoal e Encargos Sociais desses órgãos, tendo em vista a frustração na arrecadação das fontes 31 - Selos de Controle e Lojas Francas, 53 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS, 56 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e 69 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor, e da fonte 74 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e a liberação da fonte 00 - Recursos Ordinários para cobrir parte da redução da receita decorrente da reoneração da folha de pagamento, conforme acima mencionado, resolve:
 Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, no que concerne à Presidência da República; aos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, da Fazenda; da Indústria, Comércio Exterior e Serviços; da Saúde; dos Transportes, Portos e Aviação Civil; do Trabalho; do Meio Ambiente; e do Desenvolvimento Social.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES